



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



CONTRATO Nº. 026/2014 – SEMJEL

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014 REALIZADO PELA SEMDE-SEMJEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL, E A EMPRESA R. A. LEAL - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Travessa Dom Amando, nº 697 Bairro Santa Clara, representada neste ato por seu Secretário Municipal, **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, DEC Nº 018/2013-SEMAD, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 372070-7 SSP/PA e do CPF/MF Nº 254.397.902-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R. A. LEAL - ME** inscrita no CNPJ/MF **11.340.063/0001-03**, situada na Avenida Angélica nº 1172, bairro Jardim Santarém, CEP 68030-300, nesta cidade de Santarém do Estado do Pará, representada pelo senhor **ROSIVANDER AMARAL LEAL**, brasileiro, marítimo, casado, portador da Carteira de Identidade nº 221842 SSP-PA, inscrito no CPF nº 571.706.732-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém do Estado do Pará, à Avenida Angélica nº 1172, Bairro do Jardim Santarém, CEP 68030-30, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto o **ATENDIMENTO AS MULHERES DA ZONA RURAL NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DE PLANALTO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E DE GERAÇÃO DE RENDA**, pelo Convênio nº 135/2013.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato refere-se ao **Lote II** do Pregão Presencial 005/2014.

2.1 – O Contrato do aluguel do Barco será no valor total de **R\$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais)**.

2.2 - **Serão empenhados o valor de apenas 20 diárias no exercício de 2014 correspondente a R\$59.952,20 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, e o restante, R\$ 191.184,78 (cento e noventa e um mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), será empenhado no exercício de 2015.

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente, conforme os preços da proposta final, abaixo reproduzida:



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém-PA

CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



LOTE II – ALUGUEL DE BARCO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aluguel de Barco, veloz, montado com todos os equipamentos de segurança exigidos pela Capitania dos Portos – Documentos regularizados, com capacidade mínima para 60 passageiros. Com tripulação e combustível por conta do proprietário.	Diária	84	2.997,61	251.800,0
VALOR TOTAL					251.800,00

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **31/07/2014** até **22/12/2015** prazo este estipulado pelo Convênio 153/2013, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, com as seguintes dotações:

27.812.00062. 143 - (2300) - 3.3.90.30.00 - 0100
27.812.00062. 143 - (2304) - 3.3.90.36.00 - 0100
27.812.00062. 143 - (2307) - 3.3.90.39.00 - 0100
27.812.00062. 143 - (2301) - 3.3.90.30.00 - 0240
27.812.00062. 143 - (2305) - 3.3.90.36.00 - 0240
27.812.00062. 143 - (2308) - 3.3.90.39.00 - 0240

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço

5.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Do CONTRATANTE

a).Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A fiscalização do presente serviço ficará sob a responsabilidade do Chefe do NAF – **Sra. Margarida Maria Pereira Silva**.

6.2. Da CONTRATADA

a).Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

b) Fornecer os produtos no prazo previsto;

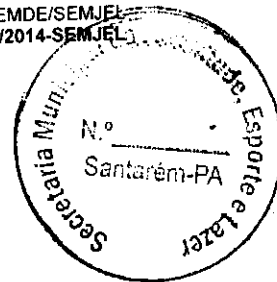
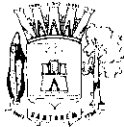
c) Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pela entrega dos bens, que deverão estar de acordo com as especificações do Edital;

e) Substituir os bens quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

i) A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, com a devida comprovação de que possui os bens, objeto do referido certame, para atender de pronto a solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1. – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 004/2014.

CLÁUSULA IX - Do Foro

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte Lazer - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal - SEMJEL.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 31 de julho de 2014.

José Erasmo Maia Costa
Secretário Mun. da Juventude, Esporte e Lazer
DEC Nº 018/2013-SEMAD
CONTRATANTE

R. A. LEAL - ME
CNPJ/MF 11.340.063/0001-03
ROSIVANDER AMARAL LEAL
CPF nº 571.706.732-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF Nº 088.528.532-70

2.
CPF Nº 687.853.562-04